



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**

**LEI Nº: 517 /2005.**

Dispõe sobre reajuste de remuneração, e dá providências correlatas.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE**, deste Estado da Paraíba, com fulcro nas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL**, em sessão realizada no dia 11 de março de 2005, **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

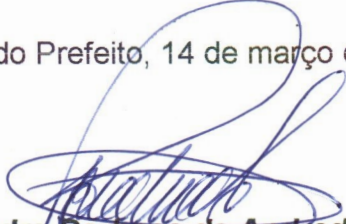
Art. 1º Fica reajustado para R\$ 200,00 (duzentos reais) o valor da remuneração atribuída aos membros do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente criado pela Lei nº 367/93.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária prevista para a Secretaria de Ação Social.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros ao dia 01 de março deste ano.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de março de 2005.

  
**Pedro Barbosa de Andrade**  
Prefeito Constitucional

Pedro Barbosa de Andrade  
Prefeito Constitucional